



LEI ORDINÁRIA Nº 242

de 02 de maio de 1964

Altera os valores dos imóveis urbanos e chácaras do Patrimônio da Pontinha do Coxo, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Ficam alterados a partir da presente data, os valores dos imóveis urbanos e chácaras do Patrimônio da “Pontinha do Coxo”, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 2º.. *Os valores dos imóveis chácaras urbanos de que trata o art. 1º, passarão a ser de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) o hectare.*

Art. 3º.. *Os valores dos imóveis urbanos de que trata o art. 1º passarão a ser os seguintes:*

Lotes com frente para a Travessa Monte Castelo e rua Farroupilha: Cr\$ 250,00 o metro quadrado (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros)

Idem, idem, de esquinas Cr\$ 300,00 o metro quadrado.

Lotes que dão frente para a Avenida Malaquias e todos os lotes que estão situados na 1^a quadra após a referida avenida: Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por m².

Idem, idem, de esquinas: Cr\$ 250,00 por m².

Lotes que estão afastados da Avenida acima, da 2^a quadra em diante para o lado do Grupo Escolar: Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por m².

Idem, idem, de esquinas: Cr\$ 150,00 por m²

Os demais lotes Cr\$ 70,00 por m²

Idem, idem, de esquinas Cr\$ 100,00 por m².

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de maio de 1964.

*João de Andrade Vieira Prefeito Municipal Aristides
Figueiredo Secretário*

Lei Ordinária Nº 242/1964 - 02 de maio de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em